

Assunto **ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**  
De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>  
Para Licitação <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>  
Data 06/10/2023 12:23



- a063be97.png(~61 KB)
- Resposta - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf(~498 KB)

Boa tarde

De posse dos **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** apresentados pelas requerentes, procedeu-se à análise da questão arguida pelas mesmas, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos ao setor requisitante, tendo em vista que os pedidos se tratavam de questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação, que fogem à área de sua atuação, para que o setor se manifestasse, no sentido de esclarecer todas as questões abordadas pelas requerentes.

Em resposta, foram esclarecidas as questões abordadas pelas empresas, na qual o Departamento de Tecnologia Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal, assim se manifestou:

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Resposta - Solicitação de Esclarecimento  
**Data:**05/10/2023 11:04  
**De:**Itamar Correa <ti.gestao@bebedouro.sp.gov.br>  
**Para:**Licitacao <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>

**Prezado pregoeiro, bom dia!**

**Segue anexo resposta sobre os questionamento.**

**Att...**

---

**Itamar Correa de Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Tecnologia Informação e Comunicação**  
**Prefeitura Municipal de Bebedouro**  
**Contato: (17) 3345-9187 - (17) 99709-0199**

Em face da manifestação exposta, esperamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados. Para tanto, segue a devida manifestação às empresas requerentes e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando o presente esclarecimento.

Att.

---



**Divisão de Despesas - Setor de Licitação**  
e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br  
telefone: (17)3345-9100  
ramais: 9116 - 9135 - 9137



a063be97.png  
~61 KB



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Em resposta a diligência realizada pelo Pregoeiro Municipal, em virtude da grande quantidade de pedidos de esclarecimentos, apresentamos nossa manifestação com todas as respostas solicitadas, como segue:

## Resposta – Telefônica Brasil S/A

**Esclarecimentos:** Não há linha específica de precificação do MDM na planilha de preços, entendimento que será inserido junto com o valor Unitário de cada item. Estamos certos no nosso entendimento?

**Resposta: Sim.**

**3.5.2.- Na proposta escrita, deverá conter:**

**3.5.2.1.- Especificação clara e completa dos materiais** oferecidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I - Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item/lote cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

**Esclarecimentos:** Entendimento que deverá seguir conforme o Modelo de Proposta do edital sendo as especificações técnicas comprovadas através dos documentos anexos. Estamos certos no nosso entendimento?

**Resposta: Sim.**

**12.1.1.- As notas fiscais/boletos** deverão ser **emitidas de acordo com a fonte** de recursos, ou seja, as mesmas deverão ser **emitidas separadamente** para a **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, para a **Secretaria de Promoção Social** e para a **Secretaria Municipal de Educação**.

**12.2.- Não será admitida** proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

**Esclarecimentos:** Impossibilidade de emissão de notas separadas por Secretaria. Seremos atendidos?

**Resposta: Não. A proponente deverá ser seguir o descrito no edital.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS:

#### **ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR – DESKTOP ou MINI PC CONFIGURAÇÃO - MÍNIMA**

**Processador:** Intel® Core™ i5 da 11ª Geração ou superior;

**Sistema Operacional:** Windows 10 Professional ou superior

• **Tela:** 21,5" FHD ou superior;

• **Memória:** 8GB DDR4

• **Armazenamento:** 256 GB SSD

• **Placa de Vídeo:** Placa integrada

• **Portas:**

o 1x USB 3.2 Gen 1

o 1x USB 3.2 Gen 2



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- o 1x USB-C 3.2 Gen 1
- o 1x combo jack Microfone/Headset
- o **Portas Traseiras:** 1x Ethernet (RJ-45)
- o 1x DisplayPort, 1x HDMI
- o 1x USB 2.0
- o 1x USB 3.2 Gen 1
- o 2x USB 3.2 Gen 2

**Esclarecimentos:** Quantidade excessiva de portas USB; não há equipamento de mercado que atenda esta quantidade nesta distribuição entre portas frontais e traseiras. Nosso equipamento possui 6 portas USB com a seguinte distribuição: Frontais: 1x USB 3.2 Gen 2, 1x USB-C 3.2 Gen 1 e Traseiras: 3x USB 3.2 Gen 1, 1x USB 3.2 Gen 2. Será aceito?

**Resposta: Sim, será aceita.**

**Item 1.7 - Bloqueio de anexos via email –** Entendemos que essa é uma configuração que pode ser habilitada no servidor de e-mail da CONTRATANTE, por exemplo caso o servidor de email seja Microsoft Exchange, o administrador do servidor pode configurar que todos os colaboradores (ou grupos) não podem enviar/receber arquivos anexos via email, inclusive quais extensões podem ser enviadas ou recebidas (ex: .exe, .pdf, .jpg, etc.)

**Esclarecimentos:** Nossa solução pode ser integrada com o Active Directory (AD) da CONTRATANTE e somente os usuários elegíveis poderão utilizar os equipamentos com as regras pré-definidas no servidor de email. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Sim.**

### **Resposta – Empresa Microsens S/A**

Para o Item 2 do Lote 1 do objeto desta licitação, é solicitado: “Carregador: 19V / 2.37A”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, LG, Acer, Lenovo, HP, Dell, entre outras) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido apresentam variações no valor da tensão e da corrente de alimentação elétrica. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos com carregador Bivolt (100-240 V) original da fabricante e compatível com notebook ofertado, independentemente dos valores de tensão e corrente elétrica.

**Resposta: A proponente deverá ser seguir o descrito no edital.**

Para o Item 2 do Lote 1 do objeto desta licitação, é solicitado: “Portas: (...) Conexão USB 2.0 - 1 Conexão USB 3.2 - 2 Conexão USB 3.2 (tipo C) - 1”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, LG, Acer, Lenovo, HP, Dell, entre outras) foi constatado que nenhum equipamento atualmente disponível no mercado do porte requerido apresenta o quantitativo total de 4 portas USB. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos com, no mínimo, 3 portas USB (Conexão USB 2.0 – 1, Conexão USB 3.2 - 1 e Conexão USB 3.2 (tipo C) – 1).

**Resposta: Não será aceito.**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Caso contrário, solicitamos que seja aceito adaptador USB-C para USB-A como alternativa.

**Resposta: Não será aceito.**

Para o Item 2 do Lote 1 do objeto desta licitação, é solicitado: “Câmera: Câmera Frontal 1.0 MP HD, 720p”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, LG, Acer, Lenovo, HP, Dell, entre outras) foi constatado que nenhum equipamento atualmente disponível no mercado do porte requerido apresenta câmera HD com resolução de 1 MP. Uma webcam com resolução HD (1280 x 720 pixels) é equivalente a 0,9 MP. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos com câmera frontal **0,9 MP HD 720p**.

**Resposta: A proponente deverá ser seguir o descrito no edital.**

### **Resposta - Empresa: VOKE**

01. Segue correto o entendimento que o reajustamento dos preços, tratado no item 3.3, Anexo V, deste Edital, que após o prazo de um ano, levará em consideração a regra versada do artigo 40, XI da Lei 8.666/1993, sendo no caso a concessão do reajuste dos preços em contrato administrativo, no qual deve ser contado a partir da data-limite para apresentação da proposta. Segue correto esse entendimento?

**Resposta: Sim.**

02. Sobre SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DE DISPOSITIVOS no documento licitatório, entendemos que a gestão da solução de Gerenciamento e de segurança dos dispositivos será da contratante. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Sim.**

03. Segue correto o entendimento que a possibilidade de visita técnica prévia, tratado no item 1.6, deste Edital, no qual é informado dá possibilidade de “inteirar-se da situação dos serviços propostos”, não significa que os licitantes solicitantes, dá visita, obterão qualquer tipo de informação privilegiada ou que já não estejam contidas neste Edital, sob pena de atentar aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, e ir contra ao instrumento convocatório, que deve conter todas as informações do serviço licitado. Está correto este entendimento?

**Resposta: Sim.**

04. Além disso, segue correto também, que a visita prévia, tratada no referido item anterior, não tem qualquer tipo de valor ou critério neste processo, ou seja, a empresa concorrente que optar por não requerer a visita ou que não detenha do certificado de visita, fornecido pelo Departamento de informativa, não sofrerá qualquer tipo de penalidade, como a DESCLASSIFICAÇÃO. Segue correto esse entendimento?

**Resposta: Sim.**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

05. Conforme é informado no item 12.1, deste Edital, a forma de pagamento se dará por nota fiscal, vejamos: A empresa contratada deverá fornecer as notas fiscais/boletos mensais correspondentes aos valores da locação dentro do mês em questão, no primeiro dia útil subsequente ao mês vencido, notas fiscais/boletos estes que deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora a semana, contado da data da entrega das mesmas. Ao ser compreendido que o objeto deste processo licitatório se trata de locação de bem móvel (equipamentos de informativa), e que a locação não tem natureza de serviço, ou seja, não estando sujeita a incidência do tributo de ISSQN, segue correto entender que a empresa contratada está desobrigada da emissão de Nota Fiscal. Assim é correto o entendimento de que a emissão de FATURA será a forma de cobrança para pagamento?

**Resposta: Sim, pois a emissão de FATURA é mais um documento comercial que representa a venda ou prestação de serviço, que poderá ser adotada, além das previstas no edital.**

06. Segue correto o entendimento que os critérios de reajustes adotados no item 12.5, deste Edital, tanto nos preços, quando no instrumento contratual, deverão obrigatoriamente seguir o que dispõe o artigo 40, XI da Lei 8.666/1993, no qual “deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”. Ou seja, o reajuste deverá respeitar o prazo mínimo de 12 (doze) meses, porem tomará como critério temporal a data da apresentação da proposta, ou do orçamento. Segue correto esse entendimento?

**Resposta: Sim, o critério adotado para reajuste será o previsto no item 12.5 do edital.**

07. Segue correto o entendimento que como amplamente informado ao longo de todo o Edital e minutas anexas, o prazo de vigência dos serviços é de 48 (quarenta e oito) meses, o que traz como referência legal o artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993. Segue correto esse entendimento?

**Resposta: Sim.**

08. Segue correto o entendimento do item 10.1.2, deste Edital que informa que a entrega total não pode ultrapassar 60 (sessenta dias), ou seja, sendo que será requerido a partir da emissão da ordem de serviço, toda a totalidade do item, objeto da ordem? Está correto esse entendimento?

**Resposta: Sim.**

09. Com base Lei Nº 14.063/2020 que dispõe sobre o “uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)”, entendemos que documentos assinados digitalmente suprem eventuais reconhecimentos de firma e autenticação em cartório, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Sim.**

10. Onde lê se no documento licitatório:

“2.1.- A contratada ficará responsável pela contratação de seguro. A apólice deverá estar válida durante toda a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada. O seguro deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato e aditivos. ” “O Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos equipamentos deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato pela licitante vencedora. ” Considerando que o



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

documento licitatório requer a apresentação do certificado da corretora de seguro e exige que todos os equipamentos sejam assegurados, com o objetivo de obter uma precificação mais precisa e alcançar benefícios econômico-financeiros para o órgão, torna-se imperativo estabelecer um quantitativo mínimo a ser contratado. Essa medida é especialmente relevante devido aos custos elevados associados ao seguro dos equipamentos, podendo elevar o valor dos mesmos em até 30%. Diante disso, solicitamos encarecidamente a definição de um percentual mínimo (por exemplo, 4% dos equipamentos) a ser segurado, com a finalidade de garantir uma precificação mais justa que atenda às necessidades mencionadas, levando em consideração os custos adicionais vinculados ao seguro dos equipamentos. Tal medida visa proporcionar um equilíbrio financeiro adequado e resguardar o órgão de possíveis riscos, sem comprometer sua capacidade de atender às exigências do certame. Reforçamos a importância dessa ação, pois além de salvaguardar o patrimônio do órgão, um seguro adequado pode trazer maior segurança e tranquilidade nas operações envolvendo os equipamentos. Com uma cobertura bem dimensionada, os riscos de despesas inesperadas são minimizados, e o processo licitatório tende a ser mais eficiente e transparente.

**Resposta: A proponente deverá seguir o descrito no edital.**

Sendo assim, diante das respostas apresentadas, esperamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados.

Sem mais para o momento,

Bebedouro, 04 de outubro de 2023

ITAMAR CORREA  
DE OLIVEIRA  
138.681.198-09  
Diretor

Assinado de forma digital  
por ITAMAR CORREA DE  
OLIVEIRA 138.681.198-09  
Diretor  
Dados: 2023.10.04 16:47:33  
-03'00'